



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

## P R O T O C O L O

PROCESSO nº 060/2004 de 08 de março de 2004

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDO-  
RES QUE INTEGRAM O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

PROJETO-DE-LEI nº 023/2004 de 05 de março de 2004

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário-Geral

*Lei Municipal nº 3.489/2004*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 018/2004 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 05 de março de 2004.

CÂMARA MUNICIPAL  
DE BENTO GONÇALVES

060/2004  
PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, os inclusos Projetos de Lei Complementar nº 002 que "**Cria Cargos no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Município**", nº 003 que "**Altera a carga horária do cargo de Contador**" e Projeto de Lei nº 023 que "**Dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial aos servidores que integram o Programa de Saúde da Família – PSF**".

A criação dos cargos que se propõe através do projeto de lei complementar nº 002, faz-se necessária pois o Município pretende suprimir a terceirização de serviços na área de saúde, sendo que posteriormente, o Município elaborará o competente concurso público para suprimento dos cargos.

Quanto a alteração de carga horária do cargo de Contador do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Bento Gonçalves, proposta no projeto de lei complementar nº 003, esta passará de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, a fim de se adequar aos cargos cujo padrão são de nível superior.

O projeto de lei nº 023 dispõe sobre a concessão de gratificação especial aos servidores Médico Geral Comunitário e Enfermeiro Comunitário, designados por Portaria do Prefeito Municipal para integrar o Programa de Saúde da Família – PSF, percebendo uma gratificação mensal nos termos do projeto de lei anexo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

  
**DARCY POZZA**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



APROVADO  
Votação: União (R.U.)  
por maioria (17x02)  
Data: 16/03/2004  
Darcy Pozza  
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 023, DE 05 DE MARÇO DE 2004.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS  
SERVIDORES QUE INTEGRAM O  
PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.**

**Art. 1º** - Aos servidores, Médico Geral Comunitário e Enfermeiro Comunitário, detentores de emprego ou cargo público, bem como os contratados emergencialmente e formalmente designados para integrar o Programa de Saúde da Família – PSF, é atribuída uma gratificação mensal no valor de:

FUNÇÃO	VALOR MENSAL DA GRATIFICAÇÃO
Médico Geral Comunitário	R\$ 2.000,00
Enfermeiro Comunitário	R\$ 900,00

**Parágrafo único** – A designação formal dos servidores referidos no “caput” deste artigo dar-se-á através de Portarias do Prefeito Municipal.

**Art. 2º** - A percepção da gratificação fica condicionada à manutenção da designação para integrar a equipe do Programa de Saúde da Família e ao efetivo exercício do servidor.

**Parágrafo único** – O término, a extinção, a suspensão ou a interrupção das atividades do Programa referido no art. 1º determina automaticamente o término da designação.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos cinco dias do mês de março de dois mil e quatro.**

  
**DARCY POZZA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 027  
Processo 060/2004

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 023, de 05 de março de 2004, o qual Dispõe sobre a concessão de gratificação especial aos servidores que integram o Programa de Saúde da Família.

O Projeto é de origem Executiva, e visa instituir uma gratificação mensal ao Médico Geral Comunitário e Enfermeiro Comunitário.

O art. 44 da Lei Orgânica Municipal, determina que são objeto de Leis Complementares a criação de cargos, funções e empregos públicos. Como no projeto apresentado, apenas dispõe sobre a criação de gratificação especial, para aqueles que participam de um programa específico, entendemos que não há impedimento legal.

Desta feita, esta Assessoria entende que o processo possui condições para deliberação pelo Soberano Plenário.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos nove dias do mês de março de dois mil e três.

Assessoria Jurídica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo Nº: **060/ 2004**

ASSUNTO: **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDORES INTEGRAM O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA- PSF**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

RELATOR: Vereador

Parecer **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, ac analisar o Projeto de Lei nº 023/2004, de 05 de março de 2004 que **Dispõe sobre a concessão de gratificação especial aos servidores que integram o programa de saúde família – PSF**, exara o seguinte parecer:

Os integrantes desta comissão ao analisarem o conteúdo do Projeto de origem Executiva, que visa instituir uma gratificação mensal aos profissionais de saúde comunitária, especificamente Médico Geral e Enfermeiro, entendem que o mesmo merece ser acolhido em seus termos, pois além de disponibilizar à população um programa especial e de interesse social, que é o PSF– Programa de Saúde da Família, tem a finalidade de oferecer trabalhos médicos, através da Rede Pública de Saúde, com um atendimento familiar e preventivo, tão necessário nas regiões de maior carência do Município.

A Comissão destaca também que conforme parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa, não existe nenhum impedimento legal e diante disso, concluem que o Projeto tem plenas condições de tramitação, encaminhando a matéria para que seja submetida a apreciação do Soberano Plenário.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos nove dias do mês de março de dois mil e quatro.

Vereador **MARIO GABARDO**  
*Presidente*

Vereador **JAURI PEIXOTO**  
*Vice- Presidente*

Vereador **ÊNIO DE PARIS**

A COMISSÃO *Finanças e*  
*Orçamento*  
SALA FERNANDO FERRARI - EM  
*08, 03, 04*  
Secretário Geral

FLS Nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo Nº: 060/2004

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDORES  
QUE INTEGRAM O PROGRAMA DE SAÚDE DA  
FAMÍLIA- PSF

RELATOR: Vereador

Parecer **FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo 060/2004, que **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDORES QUE INTEGRAM O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF** –, são de parecer favorável a sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 09 de março de 2004.

  
Vereador **VALDECIR RUBBO**  
Presidente

  
Vereador **VOLNEI TESSER**  
Vice-Presidente

  
Vereador **LEOPOLDO BENATTI**  
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo Nº: 060/2004

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDORES QUE INTEGRAM O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA- PSF.

RELATOR: Vereador

Parecer

**PEDIDO DE VISTAS VER. ROBERTO LUNELLI**

O Vereador abaixo-firmado, **ROBERTO LUNELLI**, Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores - PT, tendo solicitado vistas ao Processo 060/2004, que **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDORES QUE INTEGRAM O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA -PSF**, após análise ao referido Projeto, exara o seguinte parecer:

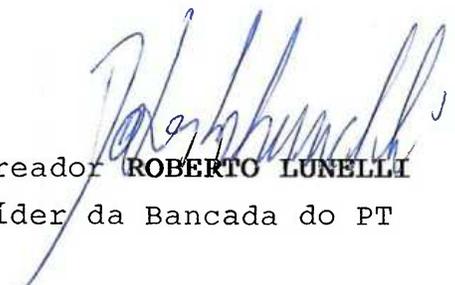
A concessão da presente Gratificação Especial deve estar condicionada a duas importantes exigências:

1. Tempo integral dos profissionais no Programa de Saúde da Família, isto é: Exercer realmente a carga horária que o cargo exige na sua íntegra, realmente no Programa de Saúde da Família;

2. Que os Profissionais possuem comprovação no Curso "Residência Médica - Especialização em Medicina Geral Comunitária.

Para tanto, sugerimos Emenda ao referido Projeto, dando nova redação ao seu Artigo Segundo que segue em anexo.

Sala das Sessões, aos quinze dias do mês de março, do ano dois mil e quatro.

  
Vereador **ROBERTO LUNELLI**

Líder da Bancada do PT



CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES D. B. GONÇALVES

Receb. em 16, 03, 04

Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

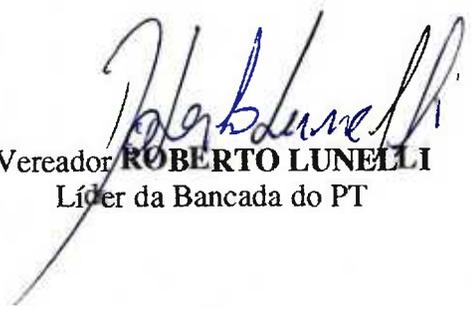
**EMENDA MODIFICATIVA**

**EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei de Lei Nº 023, de 05 de março de 2004, que **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDORES QUE INTEGRAM O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF.**

Fica alterado o artigo 2º do Projeto de Lei Nº 023, de 05 de março de 2004, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2º – A percepção da gratificação fica condicionada à manutenção da designação para integrar a equipe do Programa de Saúde da Família com tempo integral do servidor, bem como comprovação dos profissionais no Curso de Residência Médica – Especialização em Medicina Geral Comunitária.**

**Sala das Sessões, aos quinze dias do mês de março, do ano dois mil e quatro.**

  
Vereador **ROBERTO LUNELLI**  
Líder da Bancada do PT